



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO



ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2023 – LEI Nº 3.131 DE 22 DE MAIO DE 2009

ANO 2023

Nº 011

Prefeitura Municipal de Coromandel

DECRETO Nº 226, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

“APROVA O EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO JARDIM PRIMAVERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COROMANDEL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coromandel e considerando:

Conforme mapa e memorial apresentado pela empresa Atenas Urbanismo e Construtora LTDA, CNPJ 32.159.325/0001-08, o Loteamento Aberto Jardim Primavera, Localizado no prolongamento da Rua Djalma Machado, matrícula no CRI 31.951, contém área igual ou superior ao mínimo de ÁREA PÚBLICA VERDE I E II 10,96%, ÁREA INSTITUCIONAL I, II, III, IV superior ao mínimo 5,59%;

Que conforme mapa e memorial apresentado pela empresa Atenas Urbanismo e Construtora LTDA, CNPJ 32.159.325/0001-08, Loteamento Aberto Jardim Primavera, tem 12.112,45m² de cobertura asfáltica interno e 22.100,04m² de área útil destinada a quadras e lotes privados;

Que para aprovação e execução do empreendimento ficou determinada a obrigação de concessão de caução à razão de no mínimo 40% (quarenta por cento) dos lotes do empreendimento os quais deverão ser demarcados no interior de cada etapa a ser executada, cuja garantia somente poderá ser levantada após a conclusão integral das obras pertinentes;

Que a liberação das cauções pelo Município de Coromandel, somente se dará após ser atestada pela equipe técnica do município:

1 – a conclusão integral de todas as obras de infraestrutura do empreendimento, tais como execução da rede de abastecimento de água, rede de energia elétrica e iluminação pública com lâmpadas de led, rede de esgoto sanitário, rede de drenagem pluvial (postos de vistoria e grades bocas de lobo, com fechamento “tampas” metálicas/ferro fundido), pavimentação asfáltica, sarjeta, meio-fio, sinalização horizontal e vertical (incluindo placas com nomes de ruas), em todas as quadras do empreendimento, rampas de acesso para cadeirantes (no meio-fio) e respectiva manutenção até o efetivo recebimento das áreas verdes.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Aberto Jardim Primavera, neste Município, de propriedade da empresa Atenas Urbanismo e Construtora LTDA, CNPJ 32.159.325/0001-08, com sede na Av. João Pinheiro nº 2564, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Uberlândia – MG.

I - área total do empreendimento de 41.000,00m² (quarenta e um mil metros quadrados) equivalentes a 100%;

II - área dos lotes de 22.100,04m² (vinte dois mil e cem metros quadrados, e quatro centímetros) equivalentes a 53,90%, **perfazendo um total de 112 lotes em 10 quadras privadas;**

III - área total verde pública do loteamento 4.494,52m² (quatro mil quatrocentos e noventa e quatro metros e cinquenta e dois centímetros quadrados) equivalentes a 10,96%;

IV - área total institucional de 2.292,99m² (dois mil duzentos e noventa e dois metros e noventa e nove centímetros quadrados) equivalentes a 5,59%;

V - sistema público viário com área de 12.100,04m² (doze mil e cem metros e quatro centímetros quadrados) equivalentes a 29,54%.

Art. 2º Ficam transferidas ao poder público municipal todas as áreas verdes e institucionais, constantes do mapa urbanístico aprovado, as quais passarão a ter matrículas individualizadas e serão gravadas como área por tratar-se de área pública verde.

Art. 3º Ficam caucionados em nome do poder público municipal quando do registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, conforme preceitua o artigo 18 da Lei 6.766/79, os 44 (quarenta e quatro) lotes dados em garantia para execução das obras de infraestrutura e demais obrigações estipuladas no acordo.

Parágrafo Único. Na hipótese da empresa loteadora, ou seus sucessores não executarem as obras e obrigações inerentes ao empreendimento, nos prazos estabelecidos o Poder Público Municipal, este sem prejuízo da propositura de ação visando compelir a mesma à executá-las e eventuais multas, poderá promover a alienação antecipada dos imóveis caucionados, visando amortizar os custos inerentes à realização de tais obrigações, seja mediante execução direta ou indireta.

Art. 4º A liberação dos lotes caucionados, constantes no TERMO DE GARANTIA que faz parte integrante do processo de aprovação do loteamento, somente se dará após ser atestada pela equipe técnica do município:

I - a conclusão integral de todas as obras de infraestrutura do empreendimento, tais como execução da rede de abastecimento de água, rede de energia elétrica e iluminação pública com lâmpadas de led, rede de esgoto sanitário, rede de drenagem pluvial (postos de vistoria e grades bocas de lobo, com fechamento “tampas” metálicas/ferro fundido), pavimentação asfáltica, sarjeta, meio-fio, sinalização horizontal e vertical (incluindo placas com nomes de ruas), em todas as quadras do empreendimento, rampas de acesso para cadeirantes (no meio-fio).

II - Cumprimento de todas as condicionantes impostas

pelo município e CODEMA, inerentes às áreas verdes, bem construção do PARQUE DA LEMBRANÇA com todas as obras de infraestrutura bem como plantio de grama e árvores e respectiva manutenção até o efetivo recebimento das áreas verdes;

Art. 5º O proprietário loteador e seus sucessores deverão executar as obras conforme cronograma de execução que faz parte integrante do processo de aprovação do loteamento devendo concluir todas as obras de infraestrutura no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

§1º A expedição de alvará/licença para construção no interior do empreendimento, somente será possível após a comprovação da execução de todas as obras de infraestrutura (vide art. 5º, item 1).

§2º Após o decurso do prazo previsto neste artigo, independente de notificação, caso não seja comprovado o cumprimento das obrigações de responsabilidade da empresa loteadora ou de seus sucessores, o Município dará início ao procedimento de alienação dos imóveis caucionados, tendo como valor mínimo, o valor previsto na tabela municipal, para lançamento de IPTU.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Fernando Breno Valadares Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 227, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

“ALTERA ALÍNEAS 10ª E 35ª DO ART. 1º DO DECRETO Nº 028 DE 28 DE JANEIRO DE 2022 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA”.

O Prefeito Municipal de Coromandel, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 27 da Lei Complementar nº 061 de 29 de Setembro de 2005

DECRETA:

Art. 1º – Ficam alteradas as Alíneas 10ª e 35ª do art. 1º do Decreto 028 de 28 de janeiro de 2022, que **NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º
GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE INCLUSÃO SOCIAL E ESPORTES

.....
Jeferson Peres de Araújo – Membro Suplente.

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

.....
Priscila Rodrigues Costa – Membro Suplente.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 23 de setembro de 2022.

Fernando Breno Valadares Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Arthur Bernardes 170, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.591.149/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fernando Breno Valadares Vieira, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob o nº 090.207.926-36, residente e domiciliado nesta cidade, torna público, nos termos do **artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014** (Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil,...) alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, **JUSTIFICA** a ausência da realização do chamamento público, vez que o referido recurso é oriundo de Lei Autorizativa do Legislativo Municipal nº 4.844 de 13 de Fevereiro de 2023, para realização da parceria com a associação **ASSOCIAÇÃO LUTA E ESPORTE DE COROMANDEL – ALEC**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.359.869/0001-00, visando custear a realização da 6ª Copa Nacional de Sinuquinha de Coromandel, conforme plano de trabalho. Para mais informações consulte o Setor de Licitações na Rua Arthur Bernardes, 170, centro, Coromandel-MG, ou pelo telefone 34-3841.1344.

Coromandel-MG, 17 de Fevereiro de 2023.

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna publico aos interessados a ratificação da INEXIGIBILIDADE, nos termos do art. 31, II da lei 13.019/2014.

Inexigibilidade nº: 13/2023 - Processo nº: 31/2023. Objeto: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13204/2015 ESTABELECE O REGIME JURIDICO DAS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES OU DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANO DE TRABALHO INSERIDOS EM TERMO DE FOMENTO. SERA CONSIDERADO INEXIGIVEL O CHAMAMENTO PUBLICO, EM RAZAO DO PREVISTO NO ART.31 DA LEI 13.019 DE 2014, E LEI AUTORIZATIVA MUNICIPAL Nº 4.832 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022, OBJETIVANDO A TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS NO VALOR DE R\$ 11.571,14, EM PARCELA UNICA, ATRAVES DA GESTAO MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL E ESPORTE PARA A ASSOCIAÇÃO COROMANDEL ESPORTE CLUBE, VISANDO CUSTEAR DESPESAS INERENTES A AQUISICAO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, BM COMO REFORMA E MELHORIAS/MANUTENCAO DO ESTADIOAZULAO DA BAIXADA, CONFORME PLANO DE TRABALHO, em favor da **ASSOCIACAO COROMANDEL ESPORTE CLUBE – CNPJ: 19.459.460/0001-00. Valor: R\$ R\$11.571,14.** Inf. no e-mail: licitacao@coromandel.mg.gov.br no site www.coromandel.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3841-1344. Coromandel/MG, 14 de fevereiro de 2023. Fernando Breno Valadares Vieira – Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna publico aos interessados a ratificação da DISPENSA, nos termos do art. 29 da lei 13.019/2014.

Dispensa nº: 6/2023 - Processo nº: 35/2023. Objeto: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº

13204/2015 ESTABELECE O REGIME JURIDICO DAS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES OU DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANO DE TRABALHO INSERIDOS EM TERMO DE FOMENTO. SERÁ CONSIDERADO DISPENSÁVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO, EM RAZÃO DO PREVISTO NO ART.29 DA LEI 13.019 DE 2014, E O RECURSO SE TRATAR DE EMENDA IMPOSITIVA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS NO VALOR DE R\$ 27.520,70, EM PARCELA ÚNICA, ATRAVÉS DA GESTÃO MUNICIPAL DO AGRO NEGÓCIO E MEIO AMBIENTE PARA A ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS RURAIS DE CAPÃO DA ERVA, SANTO INÁCIO DE CIMA E DOURADINHO, VISANDO CUSTEAR A LIMPEZA DO POÇO ARTESIANO, AQUISIÇÃO DE CX DÁGUA E REPAROS, CONFORME PLANO DE TRABALHO, em favor da **ASSOC. DAS FAMÍLIAS RURAIS DE CAPÃO DA ERVA. INÁCIO DE CIMA E DOURADINHO – CNPJ: 07.249.738/0001-36. Valor: R\$27.520,70 (vinte e sete mil quinhentos e vinte reais e setenta centavos) que será pago em parcela única.** Inf. e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br no site www.coromandel.mg.gov.br, ou pelo telefone 34-3841-1344. Coromandel-MG, 14 de fevereiro de 2023. Fernando Breno Valadares Vieira – Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados o extrato dos contratos dos processos a seguir:

Inexigibilidade nº: 13/2023 - Processo nº: 31/2023. Objeto: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13204/2015 ESTABELECE O REGIME JURIDICO DAS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES OU DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANO DE TRABALHO INSERIDOS EM TERMO DE FOMENTO. SERÁ CONSIDERADO INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO, EM RAZÃO DO PREVISTO NO ART.31 DA LEI 13.019 DE 2014, E LEI AUTORIZATIVA MUNICIPAL Nº 4.832 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS NO VALOR DE R\$ 11.571,14, EM PARCELA ÚNICA, ATRAVÉS DA GESTÃO MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL E ESPORTE PARA A ASSOCIAÇÃO COROMANDEL ESPORTE CLUBE, VISANDO CUSTEAR DESPESAS INERENTES A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, BM COMO REFORMA E MELHORIAS/MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO AZULÃO DA BAIXADA, CONFORME PLANO DE TRABALHO, referente ao **Contrato nº618/2023 – Termo de Fomento nº 04/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e ASSOCIAÇÃO COROMANDEL ESPORTE CLUBE – CNPJ: 19.459.460/0001-00. Valor: R\$ R\$11.571,14, Vigência: 14/02/2023 e 31/05/2023.** Inf. no e-mail: licitacao@coromandel.mg.gov.br no site www.coromandel.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3841-1344. Coromandel/MG, 14 de fevereiro de 2023. Nilda Maria dos

Anjos Dorneles – Presidente da CPL

Dispensa nº: 6/2023 - Processo nº: 35/2023. Objeto: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13204/2015 ESTABELECE O REGIME JURIDICO DAS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES OU DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANO DE TRABALHO INSERIDOS EM TERMO DE FOMENTO. SERÁ CONSIDERADO DISPENSÁVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO, EM RAZÃO DO PREVISTO NO ART.29 DA LEI 13.019 DE 2014, E O RECURSO SE TRATAR DE EMENDA IMPOSITIVA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS NO VALOR DE R\$ 27.520,70, EM PARCELA ÚNICA, ATRAVÉS DA GESTÃO MUNICIPAL DO AGRO NEGÓCIO E MEIO AMBIENTE PARA A ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS RURAIS DE CAPÃO DA ERVA, SANTO INÁCIO DE CIMA E DOURADINHO, VISANDO CUSTEAR A LIMPEZA DO POÇO ARTESIANO, AQUISIÇÃO DE CX DÁGUA E REPAROS, CONFORME PLANO DE TRABALHO, referente ao **Contrato nº 619/2023 – Termo de Fomento nº 05/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e ASSOC. DAS FAMÍLIAS RURAIS DE CAPÃO DA ERVA. INÁCIO DE CIMA E DOURADINHO – CNPJ: 07.249.738/0001-36. Valor: R\$27.520,70 (vinte e sete mil quinhentos e vinte reais e setenta centavos) que será pago em parcela única. Vigência: 14/02/2023 a 31/12/2023.** Inf. e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br no site www.coromandel.mg.gov.br, ou pelo telefone 34-3841-1344. Coromandel-MG, 14 de fevereiro de 2023. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Presidente da CPL.

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2023 – SRP - Processo nº 006/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de vigia de apoio em eventos a serem realizados pela Gestão Municipal, com participação exclusiva de ME, EPP e MEI, referente a Ata de Registro de Preços nº006/2023-01. Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e **NUNO ALEXANDRE DA CUNHA BORGES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.053.194/0001-03. Valor: R\$67.500,00. Vigência: 14/02/2023 a 14/02/2024.** Inf. no e-mail: licitacao@coromandel.mg.gov.br no site www.coromandel.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3841-1344. Coromandel/MG, 14 de fevereiro de 2023. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Presidente da CPL

EXPEDIENTE
IMPrensa Oficial do Município
Órgão informativo da Prefeitura Municipal de Coromandel
Responsável: Jorge Adriano de Oliveira Xavier
Impressão: Prefeitura Municipal de Coromandel
(34) 3841-1344